

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, RELATIVAS AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2013, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SES DE MUCURICI, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e treze na sala de reuniões da **CESAN**, situada na Avenida Governador Bley, 186, 3º andar, Vitória - ES, às 09:00 horas, reuniu-se a Comissão de Licitação, sob a Presidência de Ana Cristina Munhós de Souza, com a participação dos membros, Maria Elisabeth Camatta, Hélio de Sousa, Jamil Guilherme do Nascimento Junior, e Milena Plaster Benevides Freitas, para recebimento dos documentos de habilitação e das propostas de preços do Edital referenciado, cujo aviso aos interessados foi divulgado nos "Diários Oficiais do Estado do Espírito Santo" e no jornal "A Gazeta", nas edições dia 17/05/2013, bem como o Edital foi disponibilizado no site da **CESAN**, no endereço www.cesan.com.br, no **LINK LICITAÇÕES**. A esta sessão compareceram devidamente credenciados e apresentaram propostas os representantes das empresas **Comér Construtora e Incorporadora Ltda.** – Sr. Luis Carlos Telles Vasconcellos; **Duto Engenharia Ltda.** – Sr. Nilson Ribeiro de Paula; **Sahliah Engenharia, Construções e Gerenciamento Ltda.** – Sr. Alexandre Azevedo Feltmann Silva; e **Samon Saneamento e Montagens Ltda.** – Sr. Leonardo Ribeiro Santos. Declarada aberta a sessão a Sra. Presidente solicitou a entrega dos envelopes "A" e "B" contendo, respectivamente, os documentos para Habilitação e as Propostas de Preços. Procedida a abertura dos envelopes "A", os documentos neles contidos foram examinados e igualmente rubricados por todos os presentes. Após análise dos documentos de habitação, a CPL **inabilitou** a empresa **SAMON SANEAMENTO E MONTAGENS LTDA**, uma vez que considerou insubsistentes as informações constantes da Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, anexa à sua documentação de habilitação, tendo em vista a existência de fato impeditivo para sua contratação constante da decisão liminar proferida na Ação de Improbidade Administrativa sob nº 0016159-84.2012.8.08.0006, em vigor nesta data, movida pelo Ministério Público Estadual, em desfavor dessa empresa. Inabilitou também as empresas **Comer Construtora e Incorporadora Ltda**, por não ter comprovado experiência do profissional responsável técnico em Estação de Tratamento de Esgoto (Tipo Lagoa), com vazão maior ou igual a 5 l/s e **Sahliah Engenharia, Construções e Gerenciamento Ltda**, por ter apresentado Balanço Patrimonial tão somente com as assinaturas do proprietário e do contador, sem as demais formalidades legais previstas no art. 31 da Lei 8.666/93. A empresa Duto Engenharia Ltda foi considerada habilitada por ter atendido a todas as condições do Edital para esta fase. Embasada no que dispõe o art. 109 da Lei 8666/93 comunicou que a publicidade do ato relativo a fase habilitatória estava sendo promovida na própria sessão, oportunidade em que questionou aos Srs. representantes das

empresas sobre a pretensão de utilizarem-se dos prazos legais para interposição de eventuais recursos, quando manifestaram interesse em apresentar recurso os representantes das empresas inabilitadas. Ante a tal manifestação, a CPL informou que o prazo para interposição de recurso inicia-se no dia 06/06/2013 e encerra-se às 17:00 horas do dia 12/06/2013. Os envelopes contendo as Propostas de Preços permanecerão em poder da Comissão de Licitação, devidamente lacrados e rubricados por todos os presentes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 11h 30min. e eu, Maria da Penha dos Santos, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada passa ser assinada pelos presentes.



Ana Cristina Munhós de Souza
Presidente da CPL



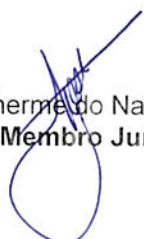
Hélio de Sousa
Membro Financeiro



Maria Elisabeth Camatta
Membro Técnico



Milena Plaster Benevides Freitas
Membro Administrativo



Jamil Guilherme do Nascimento Junior
Membro Jurídico



Comér Construtora e Incorporadora Ltda.



Duto Engenharia Ltda.



Sahliah Engenharia, Construções e Gerenciamento Ltda.



Samon Saneamento e Montagens Ltda.